



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PMFG

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

O Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Centro, Ferreira Gomes, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 23.066.814/0001-24, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Álvaro Rocha Rodrigues, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 041/2017 alterado pelo Decreto nº 137/2017, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **07 de fevereiro de 2018, às 10:00hs**, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao presente edital, processando-se essa licitação nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

REFERÊNCIA DE TEMPO : Será usado como referência o horário Local.
CREDENCIAMENTO : das 10:00hs até as 10:20hs
ABERTURA DAS PROPOSTAS : 07/02/2018 às 10:25hs
INICIO DA DISPUTA : 07/02/2018 às 10:30hs

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao presente edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) produto(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que caso não satisfaça(am) às especificações exigidas ou apresente(em) defeitos e incorreções, não será(ão) aceito(s).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)
CNPJ Nº:**

**AO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ Nº:**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.2 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.4 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3. do presente edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

3.4.1 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, procurador ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal ou procurador
- a.2) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.3) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.5) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.6) Registro comercial, se empresa individual.
- a.7) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

a.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

a.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada de ato constitutivo ou da consolidação respectiva e documento de identificação do sócio.

Observação 1: Em ambos os casos (a.1 e a.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.2.2 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.2.4. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente **numeradas e rubricadas**, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;

b) Descrição completa do produto ou serviço ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Número de Telefone e fax (se possuir), e-mail da empresa, Carimbo do CNPJ.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais** após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora ME ou EPP da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o(s) preço(s) máximo(s) constante(s) no Termo de Referência.

6.13. O licitante deve ficar atento no momento de cotar os preços e/ou dar lances, pois não serão aceitos valores diferentes, nos casos onde há mais de um item contendo os mesmos produtos, devendo o proponente formular sua proposta/lances para os itens com o mesmo valor unitário, sob risco de desclassificação.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2.2 e 3.2.3, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, os documentos referidos no item 3.4 deste edital, considerando ter a empresa os já apresentado no momento do credenciamento.

7.1.2 . REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme preceitua a Portaria do MF n. 358 de 05.09.2014 (Certidão conjunta Secretaria da Receita Federal –RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN);

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.2 e 3.2.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo à situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, aliena a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4. Relativos à Qualificação Técnica:

7.4.1 A empresa deverá comprovar no ato da licitação referente à qualificação técnica os seguintes documentos:

7.4.2 **Comprovação técnico-operacional da licitante ou técnico vinculado a empresa** efetuada mediante a apresentação de **atestados e/ou declaração**, como contratada principal em serviços de itens com características semelhantes e porte compatíveis com o objeto desta licitação, emitido(s) em nome a **licitante** e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo ou privado;

7.5 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **licitante**;

7.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.3 As empresas constituídas no exercício financeiro em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento;

7.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

7.5.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

7.5.5.1. Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

7.5.5.2. Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

7.5.5.3. Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.5.4. Índice de Grau de Endividamento

$$\text{Grau de Endividamentos} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

7.5.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** ou a quem esta designar, reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.5.2. As empresa que apresentarem índices < 1 para os **subitens 7.5.5.1 a 7.5.5.4** deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das obrigações contratuais, **patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação**, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

7.5.3. A boa situação financeira a que se refere o item acima estará comprovada na hipótese de a **licitante** comprovar que possui **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10%** do valor final da proposta apresentada.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DOS SERVIÇOS:

11.1 O objeto da presente licitação deverá ser realizado em favor do município de Ferreira, com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

entrega da ordem de serviço assinada pela fiscalização, nas seguintes condições:

- 11.2 No prazo máximo de 2 (dez) dias consecutivos, após o envio do empenho; ou
- 11.3 No prazo máximo de 2 (dez) dias consecutivos, após solicitação;
- 11.4 Em perfeitas condições.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento dos Serviços executados no período juntamente com a fatura e que estejam de acordo com o inciso anterior.
- 12.2. Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas no inciso anterior, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ferreira Gomes pelo período de 05 (cinco) anos e estará sujeito ainda as seguintes penalidades:

- a) Não cumprir o prazo de entrega ou execução do objeto, multa de 0,5% sobre o valor da proposta ou saldo remanescente, por dia, até o limite de 15 (quinze) dias sendo, após isso considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução total ou parcial do objeto (caracterizando abandono) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou saldo remanescente e suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 (dois) anos.

13.2 Juntamente com as penalidades descritas nas alíneas "a" e "b" acima, poderá, facultada a prévia defesa nos termos da lei, ser feita a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. SANÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

14.1. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

14.1.2. **Multas** que poderão ser recolhidas, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 0,5% ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.1.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

14.1.5. Se a vencedora não comprovar as condições de habilitação no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do Contrato, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, poderá ser convocada outra CONTRATADA, sucessivamente desde que respeitada a ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente **edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço **cpl.fgomes@gmail.com**, cabendo o **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço **cpl.fgomes@gmail.com**.

15.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico **www.ferreiragomes.ap.gov.br** por meio do link de mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ferreira Gomes, Comissão de Licitações, sito na Rua Duque de caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes/AP, no horário compreendido entre as 08 e 12 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data marcada para recebimento dos envelopes.

b. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Comissão Permanente de Licitações.

c. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

d. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

e. **Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por servidor público, acompanhados dos respectivos documentos originais até penúltimo dia que anteceder o certame. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados**



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Administração.

- f. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- g. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- i. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- j. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência;
 - b) ANEXO II – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
 - c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
 - d) ANEXO IV – Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - e) ANEXO V – Minuta do Contrato.

Ferreira Gomes, 22 de janeiro de 2018.

Jonatas Firmino dos Santos
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo e autorizo a abertura do competente Processo Licitatório na forma da lei nº 10.520/2002
Em: 11 / 01 / 2018.

**JOÃO ÁLVARO ROCHA
RODRIGUES**
PREFEITO DE FERREIRA GOMES

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPANHEIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal e nos Sistemas de propostas e projetos dos demais Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, visando a transferência de recursos financeiros da União e do Estado do Amapá mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;

Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Amapá, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.

Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Ferreira Gomes;

Acompanhamento e prestação de todos os recursos em andamento;

Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

Inclusão, acompanhamento e prestação de contas de todas as propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal do Sistema de Gerenciamento de Propostas do FNS e Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB do Ministério da Saúde;

Inclusão, acompanhamento e prestação de contas de todas as propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal do Sistema SIGA da Fundação Nacional de Saúde;

Inclusão, acompanhamento e prestação de contas de todas as propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal do Sistema SIMEC do Ministério da Educação;

Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:

3.1 Os serviços serão executados em escritório próprio e quando necessário nas dependências do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.

Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração de acordo com lei 8.666/93, artigo 57 e 65.

4. Forma de pagamento dos serviços:

Os pagamentos serão feitos até o 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente ao da



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização dos serviços.

5. Justificativa dos serviços objeto:

A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse deste Município, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e do Estado do Amapá, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para a Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP.

6 - EQUIPE TÉCNICA:

6.1 A empresa deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional que deverão exercer as seguintes funções:

- a) Prestar assessoria aos funcionários da Prefeitura para correta aplicação dos recursos oriundo de convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de adesão programas, como forma de atender as diretrizes do instrumento firmado, diretrizes do programa e a legislação vigente;
- b) Prestar orientações durante a execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de compromisso, termo de responsabilidade e outros instrumentos similares firmados, como forma de atender a legislação vigente;
- c) Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da Prefeitura, sempre que solicitado, respondendo consultas e oferecendo informações, para a correta aplicação dos recursos;
- d) Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, sempre que necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;

7. DAS PROPOSTAS:

7.1. A propostas apresentadas, deverão constar as **descrições dos serviços, descrição da unidade, quantidades meses, valor unitário e total dos serviços ao ano, prazo de validade da proposta de 60 dias, n.º do Banco, n.º da Agência e n.º da Conta Bancária da empresa**, para efeito de crédito de pagamento das obrigações, telefone, e-mail e outros que se fizerem necessário a facilitar a comunicação em momento próprio.

7.2. Os preços deverão ser cotados por item, expresso em real (R\$), em algarismo, contendo valores unitários para cada item e valor total da proposta, devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Referência.

7.3. Deverá constar o valor mensal e o valor total em R\$ da proposta, em algarismo.

7.4. O prazo de validade da proposta financeira não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

8.1. Apresentar ao Contratante no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, rol acompanhada da respectiva documentação dos profissionais que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, buscando dar início imediato na prestação dos serviços mediante recebimento da ordem de serviço.

8.2. Avocar para si as despesas com mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais, bem como as despesas que se fizerem necessárias em decorrência do deslocamento até a sede do Município respeitado qual seja a carga horária em conformidade com o número de visita, em observância ao descrito no quadro acima.

8.3. Independentemente da fiscalização feita pelo Contratante, a futura Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, sem quaisquer ônus para o Contratante.

8.4. Manter a Administração Municipal, devidamente informada sobre linhas de financiamento nos Ministérios, Secretárias e Outros Órgãos na Esfera Federal e Estadual.

8.5. Reportar à Autoridade Competente, fatos que venha a tomar conhecimentos e que caracterizam crimes, praticados por servidor que buscam tirar proveitos, vindo a prejudicar a Administração Municipal.

8.6. Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Administração Municipal, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços pertinentes.

8.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos Federal, Estadual e ou Municipal, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como custo com mão de obra de profissionais devidamente qualificados, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e seguros, bem como despesas com transporte e alimentação consumida que se fizerem necessárias no deslocamento até a sede do Município para a prestação dos serviços pertinentes.

8.8. Reconhece e aceita as supressões e acréscimos desta licitação, objeto do futuro contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste Termo.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. Designar servidor, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e atestar a Nota Fiscal.

9.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Acompanhar rigorosamente os serviços, com atenção e zelo, obedecidos aos critérios e boa prática de qualidade no alcance predeterminados.

10.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros.

10.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto deste Termo.

10.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

10.5. Possui profissionais com Acervo técnico por execução de objeto igual ou similar ao objeto deste termo

11. RELATÓRIOS:

11.1. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD/PMFG
PROGRAMA: 04.122.0002.2-011 - MANUT SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 10.301.0044.2-041 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA: 08.244.0031.2-077 - MANUTENÇÃO ATIV DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROGRAMA: 12.361.0052.2-187 - MANUT ATIV PROG GES ENS MUNIC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 18.542.0026.2-060 - MANUT FUNDO DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

12.2. Valor médio orçado para 12 (doze) meses R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)

13. CONCLUSÃO

13.1. – O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes/AP na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual e correta aplicação dos recursos e a correta aplicação de prestação de contas dos recursos oriundos de instrumentos firmados, bem como nos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

Ferreira Gomes/AP, 11 de janeiro de 2018.

Elaborado por:

Estanislau Augusto Braga Barros
Secretário Municipal de Administração
Dec. 003/2017 - PMFG



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANALISE COMPARATIVA DE COTAÇÕES

Item	Especificação	Periodo	C. SANTOS BEZERRA ME		AGIL – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA		ECONOMY COMERCIO E SERVIÇOS		CUSTO MÉDIO	
			P. Mensal	P. Total	P. Mensal	P. Total	P. Mensal	P. Total	MENSAL	ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPANHEMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO.	12	7.800,00	93.600,00	8.000,00	96.000,00	7.500,00	90.000,00	7.766,67	93.200,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DE FERREIRA GOMES/PMFG

Rua Duque de Caxias, s/n, centro, Ferreira Gomes/AP, CEP: 68.915-000

PROPOSTA DE SERVIÇO

_____, CNPJ: _____, situado na rua/av, _____, Bairro

_____. Encaminha proposta para prestação de serviços de assessorial e consultoria.

Item	Especificação	Periodo	P. Mensal	P. Total
01	<p>CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPANIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO.</p> <p>Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;</p> <p>Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos pagamentos efetuados com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;</p> <p>Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;</p> <p>Elaboração e acompanhamento junto Órgãos e Entidades que compõem a Administração Pública Estadual com sede na capital do Estado do Amapá, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc.</p> <p>Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal todos os contratos de repasses firmados pelo Município de Ferreira Gomes;</p> <p>Acompanhamento e prestação de todos os recursos em andamento;</p> <p>Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;</p> <p>Inclusão, acompanhamento e prestação de contas de todas as</p>	12		



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

<p>propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal do Sistema de Gerenciamento de Propostas do FNS e Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB do Ministério da Saúde;</p> <p>Inclusão, acompanhamento e prestação de contas de todas as propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal do Sistema SIGA da Fundação Nacional de Saúde;</p> <p>Inclusão, acompanhamento e prestação de contas de todas as propostas de interesse do Município de Ferreira Gomes/AP junto ao Portal do Sistema SIMEC do Ministério da Educação;</p> <p>Acompanhamento sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;</p> <p>Disponibilização de equipe de pessoal multidisciplinar para orientação técnica aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município ao menos um vez por semana.</p>			
Importa a presente proposta em R\$(.....por extensor.....)			

Validade da Proposta:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local e data

(assinatura e cnpj)



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Em atendimento previsto no Presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL ____2017
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para a
participação no presente certame.

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr (a) _____portador da Carteira de Identidade nº _____ como nosso representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

A _____(nome da empresa completo), inscrita sob CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr (a) _____ portador da Carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ declara, para devido fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: que emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz. ();

LOCAL E DATA

Assinatura do Represente legal Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPANHEIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, Centro, Ferreira Gomes-AP, inscrito no CNPJ nº 23.066.814/0001-24, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av Rua Tiradentes, 143 – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF: 226.407.032-34 e RG: 135743 – SSP/AP, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, **Edital de Pregão Presencial Nº ____/2018** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato Administrativo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PROJETOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ATENDIMENTOS A DILIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL: SICONV, SISMOB, FNS, SIMEC E SIGA E ACOMPANHEIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, pautando pela obtenção de recursos financeiros, para implementação de melhoria na infraestrutura de atendimento dos serviços públicos, bem como monitoramento de obras, visando aprovação e liberação dos respectivos recursos, em atendimento à solicitação da municipalidade, conforme detalhado no instrumento convocatório/edital e no anexo I – termo de referência e, em observância às determinações da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, e da Lei Federal nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

1.2. A prestação dos serviços técnicos profissionais de Assessoria Técnica e consultoria destina-se a auxiliar o Município na elaboração de projetos, planos de trabalhos, para apresentação junto aos Órgãos Federais e Estaduais, pautando pela obtenção de recursos financeiros, para implementação de melhoria na infraestrutura de atendimento dos serviços públicos, bem como monitoramento de obras, visando aprovação e liberação dos respectivos recursos, objeto de 01 (uma) visita semanal in loco (sede do Município) objetivando colher dados e informações para a implementação dos serviços, com carga horária mínima de 12 (doze) horas, em conformidade com o expediente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Este contrato administrativo terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assinatura.

2.2. Este contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e de acordo com os ditames do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL

3.1. Por conta da prestação dos serviços objeto deste contrato administrativo, as partes ajustam o valor mensal de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Estima-se um valor global de R\$(.....) por conta da prestação dos serviços durante um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Considerando a particularidade dos serviços de captação de recursos financeiros junto a órgãos federais e estaduais e, que requer conhecimento e técnica nos procedimentos obrigacionais, a Contratada, deverá disponibilizar no mínimo um profissional com formação superior com experiência profissional devidamente comprovada, levando em consideração a prestação de serviços em conformidade com detalhado na minuta do contrato administrativo, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e em observância ainda aos ditames da Lei Federal de licitação nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

5.2. A Contratada deverá prestar os serviços de “Assessoria Técnica”, considerando que será objeto de 01 (uma) visita semanal in loco (sede do Município) com carga horária mínima de 12 (doze) horas para assessorar servidores do Município na prestação dos serviços pertinentes a controles informativos objetivando a aprovação de eventuais convênios.

5.3. A futura Contratada deverá disponibilizar ainda, tempo integral de “Consultoria Técnica”, em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal (por escrito).

5.4. As despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, despesa com transporte bem como alimentação e hospedagem, em decorrência da prestação dos serviços in loco (sede do Município, em conformidade com o subitem 1.2 serão por conta e risco da futura contratada.

5.5. Na ocorrência de visita extra a pedido do Contratante, que venha exceder ao número de visita previsto no item 1 (hum) será reembolsado as despesas decorrente da viagem mediante apresentação dos comprovantes inerentes as despesas contraídas.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

6.1. A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO-SEMAD/PMFG

PROGRAMA: 04.122.0002.2-011 - MANUT SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento concernente às despesas por conta da prestação dos serviços, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da futura Contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, acompanha da respectiva ordem de serviço/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

7.2. A Contratada não poderá suspender a prestação dos serviços com alegações no atraso de pagamento, exceto se o pagamento por parte do Contratante for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supra citada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada, fica obrigada a aceitar somente decréscimo dos quantitativos em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, dada as exigências do Decreto Federal nº 7.892,



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 23 de janeiro de 2013.

8.2. Eventuais atrasos no cumprimento do prazo da obrigação, será aplicada à Contratada, as sanções administrativas previstas no art. 86 da Lei 8.666/93, no instrumento convocatório/edital e no anexo I-termo de referencia, instrumentos estes que são parte integrante deste contrato administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que descumprir total ou parcialmente as avenças deste contrato administrativo serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1. A recusa injustificada de assinar este Contrato Administrativo pela Adjudicatária, ensejará a aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado na sua proposta de preços.

9.1.2. Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3. Por descumprimento da obrigação e que ensejar prejuízo ao Erário, a Contratada, estará sujeita na multa pecuniária de 10% (dez por cento) do valor global registrado neste contrato administrativo.

9.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado neste contrato na ocorrência de reincidência da obrigação e que venha ensejar ao Erário em prejuízo;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7. A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, conforme estabelecido no subitem 2.2, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Constituir servidor devidamente habilitado para acompanhamento da execução do contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

12.3. Disponibilizar espaço físico e acesso livre e todos os arquivos para desempenho das atividades pertinentes.

12.4. Responsabilizar-se pela pontualidade na realização do pagamento, conforme estabelecido nas avenças do contrato administrativo.

12.5. Assumir inteira responsabilidade pelo reembolso das despesas, mediante exibição dos comprovantes, quando da realização de visitas de visita extra in loco (sede do Município), devidamente requisitada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Apresentar ao Contratante no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, rol acompanhada da respectiva documentação dos profissionais que serão disponibilizados para a



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação dos serviços, buscando dar início imediato na prestação dos serviços mediante recebimento da ordem de serviço.

13.2. Avocar para si as despesas com mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais, bem como as despesas que se fizerem necessárias em decorrência do deslocamento até a sede do Município respeitado qual seja a carga horária em conformidade com o número de visita, em observância ao descrito no quadro acima.

13.3. Independentemente da fiscalização feita pelo Contratante, a futura Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução da obra, sem quaisquer ônus para o Contratante.

13.4. Manter a Administração Municipal, devidamente informada sobre linhas de financiamento nos Ministérios, Secretarias e Outros Órgãos na Esfera Federal e Estadual.

Implementar ações para a catação de recursos a serem aplicados no Município de Montalvânia.

13.6. Assessorar aos servidores do Município na elaboração e encaminhamento dos projetos de financiamentos.

13.7. Assessor a Administração Municipal no cumprimento de exigências no processo de aprovação dos projetos e assinaturas de convênios e, quando necessário participar de reuniões na Capital do Estado do Amapá e na Capital Federal, sendo que as despesas decorrentes serão reembolsadas pelo Município.

13.8. Acompanhar a aprovação, liberação de recursos e implementação dos projetos pela Administração Municipal.

Assessorar o Município no desenvolvimento de políticas públicas de melhoria de infraestruturas.

13.10. Disponibilizar tempo integral para consultoria técnica compatível para com o objeto desta licitação, objetivando elucidar dúvidas do servidor do Município devidamente credenciado, devendo toda e qualquer resposta ou orientação ser processada formalmente (fax, correspondência ou e-mail), com identificação do profissional responsável pelas informações.

13.11. Reportar à Autoridade Competente, fatos que venha a tomar conhecimentos e que caracterizam crimes, praticados por servidor que buscam tirar proveitos, vindo a prejudicar a Administração Municipal.

13.12. Responsabilizar-se pela confiabilidade no acesso e conhecimento de toda documentação disponibilizada pela Administração Municipal, referente a quaisquer assuntos quando da realização dos serviços pertinentes.

13.13. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos Federal, Estadual e ou Municipal, que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como custo com mão de obra de profissionais devidamente qualificados, acrescido dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e seguros, bem como despesas com transporte e alimentação consumida que se fizerem necessárias no deslocamento até a sede do Município para a prestação dos serviços pertinentes.

13.14. Reconhece e aceita as supressões e acréscimos desta licitação, objeto do futuro contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.15. Orientar seus profissionais para prestar os serviços técnicos profissionais, observando a ética profissional, de acordo com a avença do contrato administrativo, procurando tratar com urbanidade todos os servidores públicos.

13.16. Quando se tratar de visitas extras in loco (sede do Município) e desde que solicitada pela Administração, apresentar os comprovantes de despesas com transporte, alimentação e hospedagem para fins reembolso das despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Este Contrato Administrativo poderá ser cancelado, de pleno direito invocado pela Secretaria Municipal de Administração, por determinações da Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões das determinações, quando:

A Contratada não cumprir as obrigações constantes deste Contrato Administrativo;

14.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pela Autoridade Máxima Municipal;

Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.3. Pela Contratada, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste Contrato Administrativo ou, a juízo o Contratante quando comprovada



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. As partes ficam vinculadas ao teor do instrumento convocatório/edital, aos termos do anexo I - Termo de Referência, aos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, instrumentos estes que integram e completam o presente Contrato para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Ferreira Gomes/AP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Ferreira Gomes-AP, _____ de _____ de 2018.

(NOME DO PREFEITO)
Prefeito Municipal Contratante

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº
Contratante

Testemunhas:

Assinatura : _____ R.G./CPF n.º _____

Assinatura : _____ R.G./CPF n.º _____